



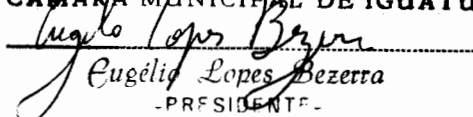
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
CEP 63500-000 - IGUATU - CEARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

Ementa: Atualiza a remuneração do Prefeito Municipal de Iguatu (subsídios e representação), vencimento do Vice-Prefeito, representação do Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NOS ARTIGOS 37, § 6º, 38, VII, § 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E, DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO Nº 14/93, DATADA DE 07.07.93, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE MAIO DE 1993, APROVOU E EU CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU


Eugênio Lopes Bezerra
- PRESIDENTE -

PROMULGO O SEGUINTE DECRETO :

Art.1º- O Prefeito Municipal de Iguatu perceberá como vencimento no mês de maio/93, a importância de CR\$ 26.880,79 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros reais e setenta e nove centavos), e como representação o valor de CR\$ 53.761,58 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos).

Art.2º- O Vice-Prefeito perceberá como vencimento a quantia de CR\$ 53.761,58 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º- O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu perceberá como representação a importância de CR\$ 43.009,26 (quarenta e três mil, nove cruzeiros reais e vinte e seis centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Prefeito Municipal.

Art.4º- O 1º Secretário desta Casa perceberá como representação o valor de CR\$ 34.407,41 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete cruzeiros reais e quarenta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a repre-



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
CEP 63500-000 - IGUATU - CEARÁ

sentação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.5º- Os valores constantes deste Decreto Legislativo têm efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de maio de 1993, e serão reajustados, quando e na razão dos aumentos concedidos ao Governo do Estado do Ceará.

Art.6º- Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10.08.93.


COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:


JOSE BEZERRA LIMA

-PRESIDENTE -


ANTONIO WEIMAR GOMES DOS SANTOS

-MEMBRO-


FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

-MEMBRO -